

Caderno 7

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2014

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 11.212, DE 24/09/2013

Processo nº 201219462-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Contrato

Interessado: Luiz Octávio Cunha – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à prestação de contas respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 146/2012-IPAMB (fls. 02/11), de 01 de outubro de 2012, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, e a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., tendo por objeto a aquisição de gases medicinais, com prazo de vigência de 08 meses, no valor de R\$-48.075,00 (quarenta e oito mil e setenta e cinco reais), decorrente do Pregão Presencial nº 079/2012-CPL/PMB/IPAMB, determinando a juntada ao processo de prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 11.223, DE 01/10/2013

Processo nº 201204720-00

Origem: Coordenadoria de Comunicação Social – COMUS/PMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Yuri Vidal Santiago de Mendonça – (Coordenador)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Coordenadoria de Comunicação Social – COMUS/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à prestação de contas respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 001/2012, de 05 de fevereiro de 2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através de sua Coordenadoria de Comunicação Social – COMUS, e a Empresa NORTE TURISMO LTDA., tendo por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes e passagens aéreas, marítimas, terrestres, nacionais e internacionais, incluindo óbito/esquife, UTI, maca, oxigênio, com serviços de reserva de Hotéis, decorrentes de Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 025/2011-CPL/PMB/SEMAD, com vigência de 12 meses, no valor global de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), determinando a juntada ao processo de prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 11.256, DE 08/10/2013

Processo nº 200811861-00

Origem: Companhia de Transporte de Belém – CTBEL

Assunto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2004 firmado com o Condomínio do Edifício Maestro Guilherme Coutinho

Responsável: JANE MARIA DA CUNHA LIMA

Interessado: Condomínio do Edifício Maestro Guilherme Coutinho

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: CTBEL. Quarto termo aditivo ao contrato nº 019/2004. Atendidas as exigências legais. Cadastro. Prazo vencido. Juntar à prestação de contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – CADASTRAR o quarto termo aditivo ao contrato no 019/2004, firmado entre a Companhia de Transporte de Belém – CTBEL e o Condomínio do Edifício Maestro Guilherme Coutinho, que dispõem sobre a prorrogação do Contrato nº 19/2004 que trata da Locação de área

na cobertura do Edifício Maestro Guilherme Coutinho localizado nesta cidade, a Avenida Visconde de Inhaúma, nº 1370, bairro da Pedreira, para fixação de uma antena de radiocomunicação VHF/FM e uma central repetidora, no valor global de R\$ 3.675,72 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), com pagamentos mensais de R\$ 306,31 (trezentos e seis reais e trinta e um centavos); e

II – JUNTAR à prestação de contas respectiva, nos termos da Resolução nº 5.717/98 deste TCM/PA, considerando que o contrato sob análise está com prazo de vigência encerrado.

RESOLUÇÃO Nº 11.257, DE 08/10/2013

Processo nº 201211807-00

Origem: Coordenadoria de Comunicação Social – COMUS/PMB

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Hélio Rui Oliveira Dória – (Coordenador)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços. Coordenadoria de Comunicação Social – COMUS/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato e anexação à prestação de contas respectiva.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar o Contrato nº 9912296237/2012 (fls. 02/11), de 27 de junho de 2012, firmado entre a Coordenadoria de Comunicação Social – COMUS/PMB, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, tendo por objeto a prestação de serviços e venda de produtos, pela ECT, decorrente de processo da Inexigibilidade de Licitação, com prazo de vigência de 12 meses, no valor global de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), determinando a juntada ao processo de prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 11.271, DE 17/10/2013

Processo nº 201310852-00

Origem: Prefeitura Municipal de Curuá

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

Interessado: José Silvestre Gomes Júnior – (Prefeito)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Prefeitura Municipal de Curuá. Legislatura de 2013/2016. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 283/2012, de 20 de dezembro de 2012, do Município de Curuá, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 2013/2016, nos valores referenciados, aplicando, ainda, multa no percentual mínimo ao Ordenador responsável pelo envio à época de sua aprovação e sanção, no importe de R\$-3.001,00 (três mil e um reais), pela não observância do prazo legal para encaminhamento do Ato a este Tribunal, nos termos do Inciso IV, do Art. 120-B, do RI/TCM.

RESOLUÇÃO Nº 11.277 , DE 22/10/2013

Processo nº 1260012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Terra Santa

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Adalberto Cavalcante Anequino

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Terra Santa. Exercício de 2004. Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação, c/ ressalvas, das contas. Multas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com

a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Terra Santa, a aprovação, com ressalvas, das contas da Prefeitura, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, que deverá recolher as seguintes multas:

1) R\$-2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), referente ao atraso na remessa do RGF do 2º semestre, com base no Art. 5º, da Lei Federal nº 10.028/2000;

2) R\$-1.000,00 (hum mil reais), pelo atraso na remessa das documentações quadrimestrais e RREO's, com base no Art. 120-B, I, do RI/TCM, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

3) R\$-500,00 (quinhentos reais), pelo descumprimento do Art. 50, II, da LRF e do § 3º, do Art. 77, do ADCT, com fulcro no Art. 120-A, do RI/TCM, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia.

RESOLUÇÃO Nº 11.295, DE 07/11/2013

Processo nº 530012005-00

Origem: Prefeitura Municipal de Oriximiná

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Argemiro José Wanderley Picanço Diniz

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Oriximiná. Exercício de 2005. Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Oriximiná, a aprovação das contas do Executivo, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Argemiro José Wanderley Picanço Diniz.

RESOLUÇÃO Nº 11.303, DE 19/11/2013

Processo nº 200903806-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB

Assunto: Contrato

Interessada: Therezinha Moraes Gueiros – (Secretária)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Contrato. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Cadastrar o Contrato nº 041/2009-SEMEC, de 06 de fevereiro de 2009, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, e Luiz Carlos Leal dos Santos, tendo por objeto “*prestação de serviço especializado, como instrutor mestre para capacitar os capoeiristas do Projeto Capoeira nas escolas*”, com vigência de 06.02.2009 a 31.03.2009, recebendo a título de bolsa o valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), decorrente do processo de dispensa de licitação;

II – Recomendar à Secretaria de Educação que atente à fundamentação de futuras contratações.

RESOLUÇÃO Nº 11.304, DE 19/11/2013

Processo nº 200909039-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB

Assunto: Contrato

Interessada: Therezinha Moraes Gueiros – (Secretária)

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Contrato. Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento do ato. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator,

Decisão: **I** – Cadastrar o Contrato nº 129/2009-SEMEC, de 22 de maio de 2009, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC/PMB, e Luiz Carlos Leal dos Santos, tendo por objeto “*prestação de serviço especializado, como monitor bolsista do Projeto Capoeira nas escolas*”, com vigência de 22.05.2009 a 31.12.2009, recebendo a título de bolsa o valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), decorrente do processo de dispensa de licitação;